

**DECRETO Nº 8638/2021**

*Convoca a Quinta Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 216, inciso I, da citada Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica convocada a Quinta Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, sob a coordenação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Itajubá em conjunto com a Secretaria Municipal de Governo, a ser realizada no dia 29 de setembro de 2021, de forma virtual, por meio de plataforma digital a ser disponibilizada no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Itajubá.

**Art. 2º.** A Quinta Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência terá como tema “Cenário atual e futuro na implementação dos direitos da pessoa com deficiência: construindo um Brasil mais inclusivo”.

**Art. 3º.** A Quinta Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Itajubá e, na hipótese de sua ausência ou seu impedimento, pelo Secretário Municipal de Governo.

**Art. 4º.** As diretrizes gerais para a organização e para o funcionamento da Quinta Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão divulgadas pela Secretaria Municipal de Governo, por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Itajubá.

**Art. 5º.** As despesas com a realização da conferência de que trata este Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas à Secretaria Municipal de Governo, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá (MG), 01 de setembro de 2021; 202º ano da fundação e 172º da elevação a Município.

**CHRISTIAN GONÇALVES TIBURZIO E SILVA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**ISRAEL GUSTAVO GUIMARÃES DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Governo